



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO 0240	DATA 12.02.21	RUBRICA AB

Ofício nº 106 /2021

Mococa/SP, 11 de fevereiro de 2021.

Excelentíssima Senhora

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.834/2020 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Ministério da Saúde, para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, criando as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Governo Estadual, Resolução SS-22 de 02 de fevereiro de 2021.

O recurso já está creditado em conta financeira dessa Prefeitura Municipal, para que o Município de Mococa possa realizar e desenvolver ações de enfrentamento ao combate da pandemia do Corona Vírus – COVID 19, nas ações diversas realizadas pelo Município na área da saúde.

Concluída a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2.021, aprovou o Projeto de Lei nº ____ de autoria do Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta reais), em razão de recursos recebidos do Governo Estadual, conforme Resolução SS-22 de 02 de fevereiro de 2021, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.122.0054.1.038 – COMBATE PANDEMIA COVID 19

3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha.....).....R\$ 1.440.000,00

FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 11 de fevereiro de 2021.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 79/2021
LNBJ

Mococa, 10 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: Solicitação de abertura de ficha para crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar abertura de ficha para crédito suplementar aos créditos recebidos junto ao Fundo Estadual de Saúde , conforme resolução SS -22 de 02-02-2021.

09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.02.0312	contribuições	R\$ 1.440.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

D/C: Pedreira

Dpto. Planejamento

Para manutenção Projeto de
Lei nº 11.000 e Câmara
Municipal em andamento.

13/4.


Fábio Delduca da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Mococa

10/03/2021


Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de
Mococa



Extrato conta corrente

G3320811339274310
08/02/2021 11:56

Cliente - C

Agência
Conta corrente
Período do
extrato

tual

-8

18-6 BRASIL FUNDO A FUNDO

atual

Lançament

Dt.

movimento

22/12/2020

08/02/2021

08/02/2021

Invest.com R
Saldo

Juros *

Data de Debit

IOF *

Data de Debit

Saldo de f

S.Público Aut

ote Histórico

Saldo Anterior

Ordem Bancária

SALDO

Documento

Valor R\$

Saldo

202.102.050.030.181

1.440.000,00 C

0,00 C

Autom.

1.440.000,00 C

ros

453.759,94 C

1.893.759,94 C

0,00

26/02/2021

-0,00

01/03/2021

de investimento

453.759,94

Transação ef

Serviço de A

om sucesso por: J6336869 REGINALDO DONIZETE DE MELLO.

to ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

[Handwritten signature]

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 22 - DOE - 03/02/21 - seção 1 - p. 51

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 22, de 2-2-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;
- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, descritos no Anexo I que integra a presente resolução, no montante de R\$11.484.000,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid 19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

(a que se reporta a Resolução SS- 22, de 2 de fevereiro de 2021)